

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2018.01.10.2-DL

O PRESIDENTE da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, por solicitação da Sra. ANDREA ALVES DE SOUSA CAVALCANTE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, e no uso de suas atribuições legais, vem instaurar o presente processo de Dispensa de Licitação para contratação da proponente **FRANCISCO DE ANDRADE MACÊDO**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE 1(UM) IMÓVEL SITUADO À RUA JOSE LEAL Nº 148, CENTRO, BOA VIAGEM-CE, PARA O FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO PERMANENTE DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM-CE.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação da referida Proponente para **LOCAÇÃO DE 1(UM) IMÓVEL SITUADO À RUA JOSE LEAL Nº 148, CENTRO, BOA VIAGEM-CE, PARA O FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO PERMANENTE DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM-CE.**, através de Dispensa de Licitação, com base no Inciso X, do art. 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, bem como a necessidade da devida contratação pelos fatos relatados pelo solicitante no Projeto Básico/termo de Referência em anexo ao presente processo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço acordado para contratação está compatível com os praticados no mercado local e regional, através do Laudo de Avaliação. Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes do **TESOURO MUNICIPAL** da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**.

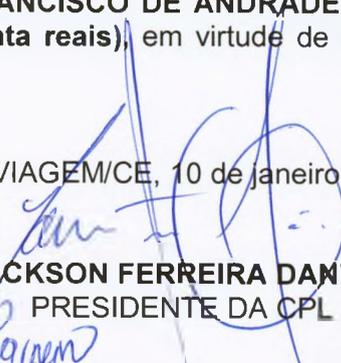
FUNDAMENTO LEGAL

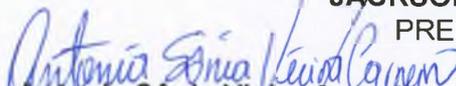
O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no Art. 24, Inciso X, c/c Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e 9.648/98.

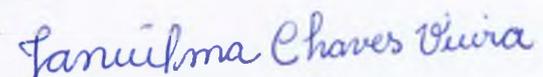
RAZÃO DE ESCOLHA

A escolha recaiu em favor de **FRANCISCO DE ANDRADE MACÊDO**, com o valor **R\$ 9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais)**, em virtude de apresentação, constado por meio do laudo de avaliação.

BOA VIAGEM/CE, 10 de janeiro de 2018.


JACKSON FERREIRA DANTAS
PRESIDENTE DA CPL


Antonia Sônia Vieira Carneiro
MEMBRO DA CPL


Januílma Chaves Vieira
MEMBRO DA CPL